

### **EDITAL PROEPE 1/2013**

ABRE PERÍODO DE INSCRIÇÃO E FIXA CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

A Pró-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições, baixa o seguinte

### **EDITAL**

- Art. 1º Ficam abertas, no período de 22 de abril a 27 de maio de 2013, as inscrições para o Programa de Iniciação Científica (PIC) da Universidade São Francisco USF.
- **Art. 2º** O Programa de Iniciação Científica (PIC) da Universidade São Francisco é regulamentado pela Resolução CONSEPE 20/2011.
- **Art. 3º** Serão oferecidas 88 (oitenta e oito) vagas de Iniciação Científica, com vigência de 1º de agosto de 2013 a 31 de julho de 2014, destinadas a projetos de pesquisa vinculados ao Núcleo de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (NPS) e a projetos de pesquisa vinculados ao Núcleo de Pesquisa Acadêmica (NPA), conforme art. 8°, § 2°, deste Edital.

Parágrafo único. As 88 vagas para o PIC têm a seguinte procedência:

- 22 (vinte e duas) vagas com bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq), com verba orçamentária concedida pelo CNPq;
- II. 22 (vinte e duas) vagas com bolsas do Programa de Bolsa-Auxílio de Iniciação à Pesquisa Científica (PROBAIC/USF), com verba orçamentária da Universidade São Francisco e valor mensal igual ao das bolsas PIBIC/CNPq;
- III. 44 (quarenta e quatro) vagas sem remuneração.
- Art. 4º São requisitos necessários para o professor candidatar-se a orientador do PIC:
  - ser professor do plano de carreira da USF, de acordo com o Regulamento do Magistério Superior da USF;
  - II. não estar afastado ou impedido, por nenhum motivo, das atividades docentes na USF;
  - III. possuir experiência compatível com a função de orientador para a área de pesquisa;
  - IV. ter projeto de pesquisa vinculado a alguma área temática previamente aprovada pelo NPA (conforme Edital PROEPE/PROAP 7/2013) ou pelo NPS;
  - V. ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.



Parágrafo único. Serão permitidos professores co-orientadores dos projetos, desde que indicados pelos professores candidatos a orientadores do PIC e que satisfaçam os requisitos estabelecidos no art. 4°, I, II, IV e V, deste Edital.

- Art. 5° São requisitos necessários para o aluno se candidatar a orientando do PIC:
  - I. estar regularmente matriculado em curso de graduação;
  - II. apresentar bom Coeficiente de Rendimento Acadêmico - CRA (valor igual ou superior a 6,5, sendo consideradas para os alunos ingressantes as notas parciais);
  - III. não ter pendência financeira junto à instituição;
  - IV. não possuir reprovação em disciplinas do curso;
  - ٧. ser selecionado e indicado pelo orientador;
  - VI. ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes.
- Art. 6º São requisitos para o Projeto de Pesquisa ser submetido ao processo de seleção do PIC:
  - I. ser elaborado em conjunto por professor(es) e aluno, candidatos, respectivamente, a orientador (e co-orientadores) e orientando;
  - II. estar vinculado aos Projetos de Pesquisa dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, homologados pelo Núcleo de Pós-Graduação Stricto Sensu, ou vinculado a algum tema previamente aprovado pelo Núcleo de Pesquisa Acadêmica, de acordo com o exposto no Edital PROEPE/PROAP 7/2013;
  - conter plano de trabalho detalhado e individualizado, com respectivo cronograma de III. atividades (formulário disponível na internet).
- Art. 7º Durante o período de inscrição, o candidato a orientando do PIC deverá protocolar, na Central de Atendimento de seu Campus, para pré-avaliação do Comitê Institucional de Iniciação Científica, a documentação abaixo relacionada:
  - I. formulário de solicitação de bolsas, se for o caso (disponível no Portal USF), devidamente preenchido e assinado pelo orientando e orientador:
  - II. em caso de renovação, o relatório final das atividades desenvolvidas anteriormente no Programa de Iniciação Científica acompanhado de parecer do orientador quanto ao desempenho científico e dedicação do aluno;
  - III. plano individual de trabalho, detalhado, referente ao projeto de pesquisa, incluindo o respectivo cronograma de atividades;
  - IV. 1 (uma) cópia do RG e CPF do aluno;
  - 1 (uma) cópia do RG e CPF do professor candidato a orientador; ٧.
  - VI. endereço eletrônico do aluno;
  - VII. endereço eletrônico do professor candidato a orientador;
  - VIII. resumo do currículo do orientador (no formato resumido da Plataforma Lattes);

Campus São Paulo



IX. resumo do currículo do aluno (no formato resumido da Plataforma Lattes).

Parágrafo único. A Central de Atendimento enviará a documentação à Secretaria de Campus, que emitirá o Histórico Vida atualizado do aluno, inserindo o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) e o Coeficiente de Progresso Acadêmico (CPA); no caso de alunos de primeiro semestre, será emitido Relatório de Notas e Faltas com resultados parciais.

## Art. 8° No processo de classificação, serão avaliados:

- I. o mérito técnico-científico do projeto;
- II. a viabilidade técnica e financeira de execução;
- III. o perfil do orientador (e co-orientador, se for o caso);
- IV. o perfil do orientando (desempenho acadêmico);
- V. o plano de trabalho e sua inserção no projeto de pesquisa do orientador;
- VI. os relatórios e a produção científica do aluno, em caso de renovação.

# § 1° Em caso de empate, os critérios de desempate, nesta ordem, são:

- os projetos/temas contemplados com um número menor de vagas e/ou bolsas terão prioridade sobre aqueles contemplados com um número maior de vagas e/ou bolsas;
- o aluno com maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) terá prioridade sobre aquele com menor CRA;
- III. o aluno com maior Coeficiente de Progressão Acadêmica (CPA) terá prioridade sobre o de menor CPA.

## § 2º As vagas serão destinadas aos alunos da seguinte forma:

- as 22 (vinte e duas) vagas remuneradas PIBIC/CNPq aos projetos vinculados aos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, distribuídas de acordo com a demanda dos projetos de IC aos programas;
- II. as 22 (vinte e duas) vagas remuneradas PROBAIC/USF aos projetos vinculados ao Núcleo de Pesquisa Acadêmica, selecionados conforme Edital PROEPE/PROAP 7/2013, distribuídas de acordo com a demanda dos projetos de IC aos temas previamente aprovados pelo NPA, definidos segundo os termos do Edital PROEPE/PROAP 7/2013;
- III. as 44 (quarenta e quatro) vagas sem remuneração aos projetos vinculados ao NPS ou NPA, oferecidas após a distribuição das vagas remuneradas, de acordo com os critérios expostos no art. 8°.

### § 3º Serão elaboradas duas listas classificatórias dos candidatos:

- uma com os candidatos classificados para os projetos vinculados a cada um dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu;
- II. uma para os classificados dos projetos vinculados a cada um dos temas aprovados pelo NPA.

### § 4º As vagas serão distribuídas da seguinte forma:



- 22 (vinte e duas) vagas com bolsas PIBIC/CNPq aos candidatos classificados, na seguinte ordem:
  - a. aos que já possuem esta modalidade de bolsa (no caso de renovação), caso o Comitê
    Científico julgue pertinente a renovação;
  - b. aos mais bem classificados de cada uma das listas, dos Projetos vinculados ao NPS;
- 22 (vinte e duas) vagas PROBAIC/USF aos candidatos mais bem classificados de cada uma das listas dos Projetos vinculados aos temas do NPA;
- III. 44 (quarenta e quatro) vagas aos demais candidatos classificados, sem remuneração, distribuídas obedecendo a ordem das listas classificatórias.
- § 5º Se durante o período de vigência de qualquer modalidade de bolsa houver desistência ou cancelamento da participação do aluno no PIC, será chamado o classificado seguinte da mesma lista classificatória, desde que tenha assinado Termo de Compromisso para vaga do PIC sem remuneração.
- **Art. 9°** O Comitê Institucional de Iniciação Científica avaliará as solicitações até o dia 10 de junho de 2013, encaminhando-as ao Comitê Externo ou a pareceristas *ad hoc*, se for o caso, composto por representantes do CNPq e/ou por docentes da USF, para análise final até 18 de junho de 2013.

**Parágrafo único.** Os projetos de IC, submetidos ao PIC por este Edital, que estejam vinculados a projetos que ainda não tenham sido aprovados pelo Comitê de Ética em Pesquisa – USF deverão ser encaminhados para esta instância para avaliação na primeira reunião do 2° semestre letivo de 2013 e somente terão suas cotas definitivamente concedidas após o parecer favorável desse órgão.

Art. 10. Os resultados serão publicados em 20 de junho de 2013, no endereço www.usf.edu.br.

**Parágrafo único.** As solicitações de reconsideração deverão ser feitas mediante requerimento protocolado na Central de Atendimento do Campus do aluno, explicitando os motivos para tal solicitação, assinadas por aluno e professor, nos dias 20 e 21 de junho de 2013.

**Art. 11.** Os alunos selecionados e o orientador deverão comparecer, no período de 24 a 28 de junho de 2013, na Central de Atendimento de seu Campus para assinatura dos documentos necessários para o início da vigência do projeto.

**Parágrafo único.** O não-comparecimento no prazo previsto implica, automaticamente, a desclassificação do aluno, que será substituído pelo aluno seguinte da lista de classificados.

**Art. 12.** A vigência dos projetos selecionados por este Edital ao Programa de Iniciação Científica e a vigência das bolsas concedidas será de 12 (doze) meses, a partir de 1º de agosto de 2013, obedecidas as datas especificadas neste edital e resumidas a seguir:



PROCESSO	PERÍODO
Inscrições	22 de abril a 27 de maio de 2013
Avaliação do Comitê Institucional de Iniciação Científica	28 de maio a 10 de junho
Avaliação do Comitê Externo e de parecerista ad hoc	11 a 18 de junho
Publicação do edital de classificação dos bolsistas	20 de junho
Solicitação de reconsideração dos resultados	20 e 21 de junho
Assinatura dos Termos de Compromisso	24 a 28 de junho
Vigência dos projetos	1º de agosto de 2013 a 31 de julho de 2014

**Art. 13** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Itatiba, 22 de abril de 2013.

Prof<sup>a</sup> lara Andréa Alvares Fernandes Pró-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão